



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Solução da necessidade / Descrição sucinta do objeto:

Contratação de seguro de sociedade seguradora para a frota de veículos oficiais de propriedade a Câmara Municipal de Barra do Turvo.

II - Justificativa da necessidade da contratação:

A solicitação da Contratação de empresa especializada de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota desta Câmara Municipal, sendo apenas 02 veículos, visa zelar e preservar o patrimônio público, como também de se resguardar de despesas com indenização aos usuários e veículos de terceiros, além de assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, principalmente na Rodovia Régis Bittencourt que interliga a nossa cidade a outros municípios, bem como das estradas de terra, que são a maioria, da Zona Rural o município, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores, vereadores e terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito deste Legislativo. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência deste Legislativo ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

III - Requisitos da Contratação:

O seguro a ser contratado deverá ter cobertura abrangente quanto aos riscos derivados da circulação do veículo segurado, de despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina, indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, compreendendo:

- Valor de mercado referenciado para fins de indenização integral, tomando como base 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – site www.fipe.org.br). Em caso de interrupção ou extinção da tabela FIPE, deverá ser adotada a tabela MOLICAR, divulgada no site www.molicar.com.br, mantendo o percentual base de 100% (cem por cento).
- Roubo ou furto.
- Danos causados por tentativa de roubo, furto, por força da natureza ou incidente, incluindo vidros dianteiros, laterais, traseiros, retrovisores, faróis e lanternas.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, o veículo estiver em poder de terceiros, excluídas neste caso indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Acidentes de trânsito, tais como colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento, abalroamento, quedas em precipícios ou de pontes.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Quedas de raio e suas consequências, incêndios ou explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Inundações, alagamentos, enchentes, inclusive submersão total ou parcial, ainda que o veículo esteja guardado em subsolo.
- Ressaca, ventos fortes, granizo, quedas de agentes externos sobre os veículos.
- *O seguro a ser contratado deverá contemplar cobertura adicional de assistência 24 horas, minimamente com os seguintes serviços:*
 - a) Serviços de chaveiro.
 - b) Serviços de borracharia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- c) Reboque ou guincho, sem limitação de quilometragem, ou transporte do veículo segurado em caso de acidente de qualquer natureza ou pane mecânica, elétrica ou seca.
- d) Troca de pneu, carga de bateria.
- e) Transporte de todos os ocupantes do veículo segurado por ocorrência de imobilização do mesmo ou de roubo ou furto, para continuação até o local de destino ou retorno ao local de origem.
- O seguro deverá contemplar no mínimo as seguintes coberturas de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
 - a) Indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
 - b) Indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- O seguro deverá contemplar as seguintes coberturas de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP):
 - a) Indenização por morte, por passageiro: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 - b) Indenização por invalidez, por passageiro: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- Em caso de sinistro, a seguradora deverá disponibilizar carro reserva pelo período mínimo de 15 (quinze) dias.
- Com relação às franquias:
 - a) A franquia principal deverá ser reduzida.
 - b) Poderá ou não haver franquia para a prestação de serviços de reparo ou troca dos vidros (para-brisa, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores, em caso de sinistro com estes itens, devendo haver especificação a respeito na proposta da seguradora e na apólice.
- c) Em caso de sinistro, a seguradora será a responsável por providenciar o envio do veículo para conserto em concessionária ou oficina ou indicar a Câmara Municipal de Barra do Turvo, onde o conserto deverá ser realizado.
- d) Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio ou explosão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- A contratação será por 12 meses, que poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e) A vigência do contrato terá início após a emissão da apólice
- Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo

IV Estimativa das quantidades:

Seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 02 (dois) veículos pertencentes à Câmara Municipal.

V Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

A aquisição, tratando-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Contratação Direta, de acordo com o artigo 72 da Lei 4.133/21, dado o valor inferior a R\$ 59.906,02, e tendo em vista a agilidade nos processos, uma vez que os veículos não estão segurados.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Item	Descrição do Objeto	Valor Total de Referência
01	Seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 02 (dois) veículos pertencentes a Câmara Municipal.	R\$ 8.931,32

Valor de referência encontrado por meio de pesquisas de preços, conforme documento Preço Médio Estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- *Justificativa do Preço médio, maior que o valor estimado no Plano Anual de Contratações.*

A contratação de Empresa seguradora de veículos está prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Barra do Turvo, com valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), ocorre que o valor estimado para a contratação no Processo Administrativo é de **R\$ 8.931,32 (oito mil novecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).**

Conforme disposto no Plano Anual de Contratações temos como objetivo racionalizar as contratações deste Legislativo, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais, evitando-se o fracionamento das Despesas, devendo se considerar que o mesmo não é um Programa e sim um Plano, logo, os valores dos bens e serviços a serem adquiridos não terão o mesmo valor estimado no Plano Anual de Contratações, e caso não haja dotação orçamentária em determinado elemento de despesa, esta Câmara deverá realizar suplementações adequando o seu orçamento com suas necessidades.

Há de se verificar, que conforme pesquisas prévias para a contratação do seguro dos veículos da frota desta Câmara Municipal, o preço médio para a contratação a ser realizada, tem por finalidade alcançar a compatibilidade de preços do mercado para não ocorrerem de sobrepreços ou preços inexequíveis para o objeto pretendido.

VII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, o seguro total de veículos da Câmara Municipal de Barra do Turvo e assistência 24 horas, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

VIII - Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:

Não se aplica

IX – Mapa de Riscos

Em anexo

Barra do Turvo, 30 de abril de 2024.

Luiz Carlos Pereira da Costa
Secretário Geral